

Prestação de Contas Consolidadas

Exercício Económico de 2010

I - Introdução

A consolidação das demonstrações financeiras é uma matéria recente que vem registando uma grande evolução nas últimas décadas, fruto do desenvolvimento dos grandes grupos económicos que começaram a diversificar as suas actividades efectuando elevados investimentos financeiros em empresas, organizando a sua estrutura em holdings repartidas por ramos de negócio, daí surgindo a necessidade de elaborar contas consolidadas a fim de proporcionar informação útil à gestão e demais utilizadores para a tomada de decisões.

A nova Lei das Finanças Locais obriga os Municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial, a elaborar demonstrações financeiras consolidadas.

É certo que a lei demorou a ser regulamentada. Sendo uma obrigatoriedade desde a publicação da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), apenas em Julho de 2010 foi estabelecida a norma de consolidação a aplicar no âmbito da sector público administrativo, abrangendo também os organismos da administração local, através da aprovação e publicação da *Orientação Genérica Relativa à Consolidação de Contas no Âmbito do Sector Publico Administrativo*.

De facto, com a publicação da Portaria 474/2010 de 1 de Julho, passou a existir regulamentação específica que estabeleceu as orientações de base para o desenvolvimento do processo de consolidação, tornando assim possível elaborar, pela primeira vez a partir de uma norma comum ao âmbito de abrangência do POCPe aplicada também a alguns planos sectoriais como o POCAL, a consolidação de contas do Grupo Autárquico de Trancoso.

Tratando-se de uma orientação genérica para a elaboração das contas consolidadas, foi com a publicação das instruções emanadas do grupo de trabalho do SATAPOCAL, publicadas no site da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) – Portal Autárquico, em 29 de Abril do corrente ano, que definitivamente se procurou clarificar e enquadrar o normativo legal ao caso específico da administração local.

II - Relatório de Gestão

1. A Consolidação de Contas e a Definição do Perímetro de Consolidação do Município de Trancoso

Como se referiu, o nº1 do artigo 46º da Lei das Finanças Locais obriga à consolidação de contas, definindo os aspectos que se evidenciam:

- Por um lado, assume-se a complementaridade das contas consolidadas face às contas individuais, ou seja, mantém-se a obrigatoriedade da apresentação dos habituais documentos de prestação de contas, acrescidos das contas consolidadas, nos casos previstos;
- Depois, definem-se as entidades que fazem parte do conjunto consolidável e que integram os municípios enquanto entidade que controla (entidade mãe), desde que tenham serviços municipalizados ou a totalidade das participações no capital das empresas municipais ou outras entidades empresariais municipais.
- Em terceiro lugar, elencam-se as DFC a apresentar, as quais compreendem o balanço consolidado, a demonstração de resultados consolidados e o ABDRC, incluindo também o mapa consolidado de endividamento a médio prazo e os saldos e fluxos financeiros entre as entidades do conjunto consolidável.

Parece-nos pois de interesse, evidenciar o conjunto de princípios orientadores desta matéria definidos na Lei: os princípios da relevância, da materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, plenitude e comparabilidade.

Outro aspecto a evidenciar é o da certificação legal das contas, que já existe nas contas individuais do Município e da EM, mas que passa a ter aplicabilidade também às contas consolidadas.

De facto o nº 2 do artigo 47º da Lei das Finanças Locais, exige que um revisor de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas proceda à certificação legal de contas e à elaboração de parecer sobre as contas, nos casos em que os municípios detenham participações no capital de entidades do sector empresarial local.

Como já evidenciado, é o primeiro ano em que é apresentada a consolidação de contas no nosso Grupo Autárquico, elaboradas de acordo com a norma específica de consolidação para a administração local.

Não existe, pois, histórico para comentar o conjunto de documentos que são apresentados no âmbito da consolidação de contas, sendo que os documentos individuais de prestação de contas, quer da Câmara Municipal, quer da EM já foram aprovadas em sede própria, e de acordo com a Lei.

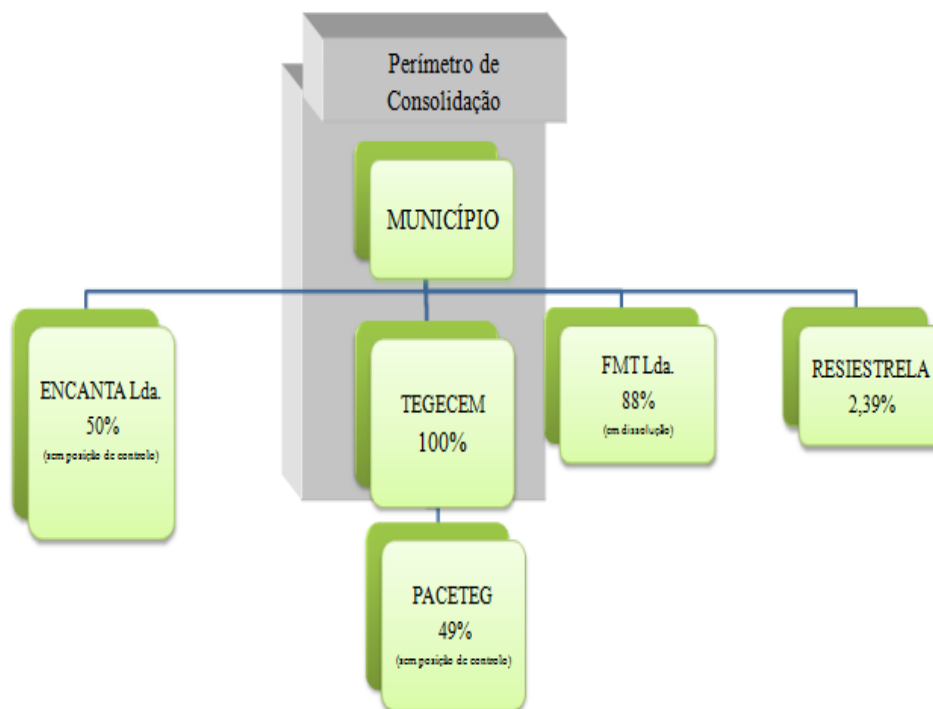
Consideramos, por último, que a consolidação de contas é uma técnica essencial, que emerge da necessidade do fornecimento de informação económica e financeira útil e relevante da plenitude do Grupo Autárquico, de forma a assegurar uma mais eficaz e fíável leitura das opções de gestão e o fornecimento de dados indispensáveis à organização municipal.

No que concerne às regras delimitadoras do perímetro de consolidação, são as estabelecidas no normativo legal que enquadra o procedimento de elaboração das contas consolidadas. Ainda assim, e considerando que os vários documentos que dispõem sobre a matéria não têm todas o mesmo âmbito de abrangência quanto às entidades sujeitas a integrar o processo de consolidação, entendeu-se adotar a definição

previstano ponto 4.2.1 das Instruções para a Consolidação de Contas pelos Municípios, produzidas pelo SATAPOCAL.

Desta forma adopta-se o conceito de que o perímetro de consolidação é constituído pelo Município, Serviços Municipalizados e toadas as entidades em que o Município participe, de forma directa ou indirecta, em 100% do capital.

No nosso caso, como é conhecido, uma vez que existe em actividade uma empresa municipal denominada TEGEC,EEM, em que o Município detém a totalidade do capital, e não existindo serviços municipalizados, o Grupo Autárquico de Trancoso é constituído pelo ***Município e pela Empresa Municipal***.



1.1. Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação

TEGEC - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, EEM

A TEGEC - Empresa Municipal de Gestão de equipamentos Culturais de Lazer, EEM, é uma sociedade por quotas, com sede na Avenida Calouste Gulbenkian, em Trancoso.

Trata-se de uma entidade de direito privado, constituída ao abrigo da Lei 58/98, de 18 de Agosto, actualmente enquadrada no âmbito do disposto na Lei 53-F, de 29 de Dezembro de 2006.

Tem como único sócio o Município de Trancoso, que detém 100% do respectivo capital, situação que se mantém desde a sua constituição em 10 de Abril de 2001.

O seu objecto social traduz-se, fundamentalmente, na promoção, apoio e desenvolvimento de actividades de carácter cultural, social, educativo, desportivo, recreativo, turístico e de protecção ambiental no Município de Trancoso, através, entre outras formas, da concepção, construção, gestão, manutenção, exploração e dinamização de equipamentos e infra-estruturas municipais, designadamente, museus, mercados municipais e escolas.

1.2 Balanço Consolidado

Código das Contas POCAL	ACTIVO	31-12-2010		
		AB	AP	AL
	Imobilizado			
	Bens de domínio público			
451	Terrenos e recursos naturais	119.075,87		119.075,87
452	Edifícios			0,00
453	Outras construções e infra-estruturas	71.978.296,70	33.858.231,52	38.120.065,18
455	Bens do património histórico, artístico e cultural			0,00
459	Outros bens de domínio público			0,00
445	Imobilizações em curso	2.137.609,19		2.137.609,19
446	Adiantamento por conta de bens de domínio público			0,00
		74.234.981,76	33.858.231,52	40.376.750,24
	Imobilizações incorpóreas			
431	Despesas de instalação	2.831,43	2.831,43	0,00
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	504.046,54	334.193,31	169.853,23
433	Propriedade industrial e outros direitos			0,00
	Diferenças de Consolidação			0,00
443	Imobilizações em curso	37.800,00		37.800,00
449	Adiantamento por conta de imobilizações incorpórea			0,00
		544.677,97	337.024,74	207.653,23
	Imobilizações Corpóreas			
421	Terrenos e recursos naturais	4.124.700,58	24.677,50	4.100.023,08
422	Edifícios e outras construções	18.267.611,50	3.530.611,64	14.736.999,86
423	Equipamento básico	1.820.402,36	1.130.618,56	689.783,80
424	Equipamento de transporte	666.857,57	371.530,25	295.327,32
425	Ferramentas e utensílios	33.084,12	27.000,63	6.083,49
426	Equipamento administrativo	984.695,42	921.934,71	62.760,71
427	Taras e vasilhame			0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	301.352,11	199.125,02	102.227,09
442	Imobilizações em curso	5.867.160,42		5.867.160,42
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas			0,00
		32.065.864,08	6.205.498,31	25.860.365,77

Código das Contas POCAL	ACTIVO	31-12-2010		
		AB	AP	AL
	Investimentos Financeiros			
411	Partes de capital	196.447,96		196.447,96
412	Obrigações e títulos de participação			0,00
414	Investimentos em imóveis	1.749.933,36	50.291,36	1.699.642,00
415	Outras aplicações financeiras			0,00
441	Imobilizações em curso			0,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros			0,00
		1.946.381,32	50.291,36	1.896.089,96
	Circulante			
	Existências			
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	67.381,33		67.381,33
35	Produtos e trabalhos em curso			0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			0,00
33	Produtos acabados e intermédios	327,96		327,96
32	Mercadorias	36.740,14		36.740,14
37	Adiantamentos por conta de compras			0,00
		104.449,43	0,00	104.449,43
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)			
268	outros credores			0,00
		0,00	0,00	0,00
	Dívidas de terceiros - Curto prazo			
28	Empréstimos concedidos			0,00
211	Clientes, c/c	6.166,15		6.166,15
212	Contribuintes, c/c			0,00
213	Utentes, c/c			0,00
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidos	1.139,26	308,36	830,90
251	Devedores pela execução do orçamento			0,00
229	Adiantamentos a fornecedores	36,14		36,14
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado			0,00
24	Estado e outros entes públicos	138.865,27		138.865,27
264	Administração autárquica			0,00
262 + 263 + 267 + 268	Outros devedores	724.010,13		724.010,13
		870.216,95	308,36	869.908,59

Prestação de Contas Consolidada

Código das Contas POCAL	ACTIVO	31-12-2010		
		AB	AP	AL
	Títulos negociáveis			0,00
151	Acções			0,00
159	Outros títulos			0,00
18	Outras aplicações de tesouraria			0,00
		0,00	0,00	0,00
	Depósitos em instituições financeiras e caixa			
12	Depósitos em instituições financeiras	556.000,27		556.000,27
11	Caixa	1.582,03		1.582,03
		557.582,30		557.582,30
	Acréscimos e diferimentos			
271	Acréscimos de proveitos	900.097,94		900.097,94
272	Custos diferidos	27.786,96		27.786,96
	Activo por Impostos Diferidos	570,15		570,15
		928.455,05		928.455,05
	Total de amortizações		40.451.045,93	
	Total de provisões		308,36	
	Total do activo	111.252.608,86	40.451.354,29	70.801.254,57

Código das Contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	31-12-2010
	Fundos próprios	
51	Património	57.255.086,89
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	14.680,74
56	Reservas de reavaliação	
	Reservas	
571	Reservas legais	3.738,14
572	Reservas estatutárias	
573	Reservas contratuais	
574	Reservas livres	
575	Subsídios	
576	Doações	795,00
577	Reservas decorrentes de transferências de activos	
59	Resultado transitados	-15.806.552,53

Código das Contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	31-12-2010
88	Resultado líquido do exercício	-2.976.515,26
		38.491.232,98
	Passivo	
292	Provisões para riscos e encargos	89.073,64
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)	
221	Fornecedores c/c	472.966,68
2312	Dívidas a instituições de crédito	5.291.702,50
2611	Fornecedores imobilizado c/c	
268	Outros Credores	
		5.764.669,18
	Dívidas a terceiros - Curto prazo	
2311	Empréstimos de curto prazo	
2312	Dívidas a instituições de crédito	782.980,15
269	Adiantamento por conta de vendas	
221	Fornecedores, c/c	1.048.651,52
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	94.865,55
252	Credores pela execução do orçamento	
217	Clientes e utentes c/ cauções	
219	Adiantamento de clientes, contribuintes e utentes	
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	4.766.203,16
2618	Facturas em recepção e conferência	384.849,30
24	Estado e outros entes públicos	60.030,13
264	Administração autarquica	3.255,84
262 + 263 + 267 + 265 + 268	Outros credores	2.060.941,20
		9.201.776,85
	Acréscimos e deferimentos	
273	Acréscimo de custos	738.793,75
274	Proveitos diferidos	16.515.708,17
	Passivo por Impostos Diferidos	0,00
		17.254.501,92
	Total dos fundos próprios e do passivo	70.801.254,57

1.3 Demonstração de Resultados Consolidados

Código das Contas POCAL	CUSTOS E PERDAS	31-12-2010		31-12-2009	
61	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS:				
	Mercadorias	2.618,26			
	Matérias	19.610,30	22.228,56		
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	2.657.261,70			
	CUSTOS COM O PESSOAL:				
641 + 642	Remunerações	3.094.755,54			
643 a 648	Encargos Sociais	645.517,88	6.397.535,12		
63	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES CONCEDIDOS E PRESTAÇÕES SOCIAIS	634.853,63			
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	4.662.198,57			
67	PROVISÕES DO EXERCÍCIO	248,50			
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	100.674,67	5.397.975,37		
	(A)		11.817.739,05		
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	99.647,93	99.647,93		
	(C)		11.917.386,98		
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	1.362.081,89	1.362.081,89		
	(E)		13.279.468,87		
	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO		142,54		
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-2.976.515,26		
			10.303.096,15		

Código das Contas POCAL	PROVEITAS E GANHOS	31-12-2010		31-12-2009
	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:			
7111	Vendas de Mercadorias	16.970,07		
7112 + 7113	Vendas de Produtos			
712	Prestações de Serviços	333.350,64		
715	Reembolsos e Restituições			
716	Anulações		350.320,71	
72	IMPOSTOS E TAXAS	904.257,78		
(a)	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO			
75	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE			
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	431.930,96		
74	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	7.747.940,23		
76	OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS (B)		9.084.128,97	
			9.434.449,68	
78	PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS (D)	44.595,76	44.595,76	
			9.479.045,44	
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS (F)	824.050,71	824.050,71	
			10.303.096,15	
			10.303.096,15	

RESUMO:

Resultados Operacionais (B)-(A):	-2.383.289,37
Resultados Financeiros (D-B)-(C-A):	-55.052,17
Resultados Correntes (D)-(C):	-2.438.341,54
Resultado Líquido do Exercício(F)-(E):	-2.976.515,26

1.4 Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Ano: 2010

<u>RECEBIMENTOS</u>		-
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		526.338,17
RECEITAS ORÇAMENTAIS		11.160.384,19
Correntes		6.577.467,81
Capital		4.582.916,38
Outras		0,00
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		1.484.439,42
TOTAL		13.171.161,78

<u>PAGAMENTOS</u>		-
DESPESAS ORÇAMENTAIS		11.131.425,92
Correntes		6.593.550,06
Capital		4.537.875,86
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		1.482.153,56
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE		557.582,30
TOTAL		13.171.161,78

III - Anexo ao Balanço Consolidado e à Demonstração de Resultados Consolidados

Não sendo a primeira vez que o Município de Trancoso apresenta contas consolidadas, fá-lo agora de acordo com as normas específicas para a administração pública, e, em particular, de acordo com as instruções emitidas para o sub-sector da administração local

Assim, as demonstrações financeiras consolidadas do Município de Trancoso, foram elaboradas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 474/2010 de 01 de Julho a qual aprovou a “*orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo*”, e tendo por base as Instruções do SATAPOCAL destinadas a clarificar e adaptar a norma à administração local.

Todos os valores são apresentados em euros.

1. Informações Relativas às Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação e a Outras Entidades Participadas

Nota 1 – Entidades incluídas na consolidação

Entidade	Sede Social	Actividade Principal	Detenção	% do Capital detido 31-Dez-10	Observ
Município de Trancoso	Praça do Município 6420 - 107 Trancoso	Prosecução dos interesses próprios da população do concelho.			a)
TEGEC - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos, Culturais e de Lazer, E.E.M.,	Av. Calouste Gulbenkian nº 10, 6420-033 Trancoso	Promoção, apoio e desenvolvimento de actividades de carácter cultural, social, educativo, desportivo, recreativo, turístico e de protecção ambiental no Município de Trancoso, através, entre outras formas, da concepção, construção, gestão, manutenção, exploração e dinamização de equipamentos e infra-estruturas municipais, designadamente, museus, mercados municipais e escolas recursos disponíveis.	MT	100%	b)

MT - Município de Trancoso

- a) Entidade-mãe obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 46.º da LFL
- b) Entidade detida a 100% pelo Município de Trancoso

Nota 2 – Entidades excluídas da consolidação

Embora o n.º 1 do artigo 46.º da LFL apenas se refira às condições em que é obrigatória a consolidação de contas, entendeu-se que o espírito da Lei seria de não incluir entidades em que a participação no capital fosse inferior a 100%. Esse mesmo entendimento foi expresso nas Instruções do SATAPOCAL

Assim, foram excluídas da consolidação por deterem uma participação inferior a 100% as seguintes entidades:

Entidade	Sede Social	Actividade Principal	Detenção	% do Capital detido
				31-Dez-10
RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	Estrada de Peroviseu - Quinta das Areias - 6230-000 FUNDÃO	Exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira.	MT	2,39 %
Encanta –Restauração e Serviços de Trancoso, Lda	Avenida Dom Nuno Álvares Pereira, 6420-109 Trancoso	Fornecimento de refeições em cantina ou em sistema de <i>Catering</i> , fornecimento de serviços de bar, para estabelecimentos de ensino e educação	MT	50 %
FMT - Feiras e Mercados de Trancoso, Lda	Santa Maria - Trancoso	Promoção e realização de leilões de gado e comercialização de produtos agrícolas	MT	88 %
PACETEG, SA	Av. Calouste Gulbenkienº 14, 6420-033 Trancoso	Criação, implementação, desenvolvimento, construção, promoção, comercialização, instalação, reabilitação e conservação de mercados, áreas comerciais, campo da feira, centros de culturais, museus e centros de transporte. Prestação de serviços relacionados com a actividade principal bem como a outras actividades conexas.	TEGEC	49%

Nota 3 – Entidades associadas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Entidade	Sede Social	Actividade Principal	Detenção	% do Capital detido 31-Dez-10
TEGEC - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos, Culturais e de Lazer, E.E.M.,	Av. Calouste Gulbenkian nº 106420-033 Trancoso	Promoção, apoio e desenvolvimento de actividades de carácter cultural, social, educativo, desportivo, recreativo, turístico e de protecção ambiental no Município de Trancoso, através, entre outras formas, da concepção, construção, gestão, manutenção, exploração e dinamização de equipamentos e infra-estruturas municipais, designadamente, museus, mercados municipais e escolas.	MT	100%
Encanta – Restauração e Serviços de Trancoso, Lda	Avenida Dom Nuno Álvares Pereira, 6420-109 Trancoso	Fornecimento de refeições em cantina ou em sistema de <i>Catering</i> , fornecimento de serviços de bar, para estabelecimentos de ensino e educação	MT	50%

Nota 4 – Entidades associadas não contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

Entidade	Sede Social	Actividade	Nota Justificativa
RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	Estrada de Peroviseu - Quinta das Areias - 6230-000 FUNDÃO	Exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira.	Participação de Capital ainda não Realizado
FMT - Feiras e Mercados de Trancoso, Lda	Santa Maria - Trancoso	Promoção e realização de leilões de gado e comercialização de produtos agrícolas	Em Processo de Dissolução

Nota 5 - Outras Participações

Entidades não Societárias (Direito Público)

Denominação Social
Associação de Município da Cova da Beira
Associação de Municípios Vale do Côa
Comurbeiras, CIM

Nota 6 – Método de consolidação

No processo de consolidação aplicado no perímetro do Grupo Autárquico de Trancoso, foi utilizado o *método de consolidação integral*.

Trata-se do método que, por definição, é aplicado nos casos em que existe uma participação social/estatutária superior a 50% dos direitos de voto, resultantes da participação no capital ou de disposições estatutárias, numa outra entidade de natureza empresarial.

Considerando o entendimento seguido no ponto 4.2.1 das orientações do SATAPOCAL, e tal como foi já referido, no processo de consolidação do grupo Municipal de Trancoso, o método foi aplicado apenas às entidades em que se participa no total do capital, pelo que não se foram evidenciados os interesses minoritários nas demonstrações financeiras consolidadas.

O método consiste na integração nas demonstrações financeiras da entidade consolidante (entidade mãe), os elementos respectivos dos balanços, demonstração de resultados e nos mapas de execução orçamental das entidades consolidadas, adoptando-se como regra o previsto na Norma Contabilística de Relato Financeiro 15

“Investimento em Subsidiárias e Consolidação”, com as necessárias adaptações resultantes das especificidades do sub-setor da administração local, tendo-se entendido utilizar como base de trabalho o documento produzido pelo SATAPOCAL.

Nota 7 – Número médio de trabalhadores ao serviço

O número de trabalhadores das entidades incluídas no perímetro de consolidação é de 254, reportados a 31 de Dezembro de 2010.

2 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA

Nota 8 – Insuficiência das normas de consolidação para uma imagem verdadeira e apropriada

Não aplicável

Nota 9 – Afastamento das normas de consolidação para obter uma imagem verdadeira e apropriada

Não aplicável

3 – INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO

Nota 10 – Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra-contabilísticos efectuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas.

Os mapas auxiliares de consolidação do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados, constam em anexo.

Nota 11 – Discriminação da rubrica “diferenças de consolidação”, com indicação dos métodos de cálculo adoptados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior.

Considerando que as participações financeiras, se encontram registadas de acordo com o método de equivalência patrimonial, o que se traduz no facto de o valor da participação contabilizado na entidade mãe ser, em cada exercício, ajustada em função dos resultados das entidades participadas, não há lugar ao reconhecimento da diferença de consolidação nos ajustamentos inerentes ao processo de consolidação.

Nota 12 – Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adoptado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

Não existem.

Nota 13 – Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados das entidades incluídas no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado.

Não existem.

Nota 14 – Informações que se tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro da consolidação.

Não existem.

Nota 15 – Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos activos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram.

Não existem.

Nota 16 – Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a homogeneização valorativa, bem como as razões que justificaram a sua utilização.

Considerando que no âmbito do POCAL, ou seja no Município, as amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes e às taxas fixadas na Portaria n.º 671/2000, publicada no Diário da República II Série, n.º 91, de 17 de Abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado e do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, e que no caso das empresas municipais, as amortizações são efectuadas utilizando-se taxas de acordo com a vida útil estimada (Sistema de Normalização Contabilística), tornou-se necessário proceder à homogeneização de taxas aplicadas, nos casos em que a materialidade o justificava.

Nota 17 – Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.

Não existem.

4 – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Nota 18 – Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo, de acordo com o seguinte mapa

	Entidade Credora	N.º Empréstimos	Valor Contratado	Data de Vencimento	Capital em dívida 31-12-2010
MT	CGD	9015/002904/691	2.493.989,49	28-05-2022	1.843.382,26
MT	CGD	9015/003870/391	718.903,00	09-12-2023	585.456,08
MT	CGD	9015/004054/691	732.152,00	03-12-2024	575.203,47
MT	CGD	9015/004641/291	793.844,00	15-12-2025	605.136,48
MT	BPI	7024364830001/0669	1.346.754,32	03-12-2013	336.688,64
MT	BPI	7024364830002/0669	2.992.787,38	07-10-2019	1.929.315,72
TEGEC	BCP	45359420816	199.500,00	-	199.500,00

Nota 19 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vençam nos quatro anos seguintes à data do balanço, desagregado por rubrica do balanço consolidado.

Código/designação das contas a)	Dívidas a terceiros b)			Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos	Grupo Público Consolidado
	Município de Trancoso	TEGEC	Total		
1	2	3	4=2+3	5	6=4-5
Fornecedores c/c	1.483.314,13	133.133,48	1.616.447,61		1.616.447,61
Fornecedores Imobilizado c/c	5.076.009,85	75.042,61	5.151.052,46		5.151.052,46
Outros Credores	2.099.620,24	59.606,93	2.159.227,17	35.000,00	2.124.227,17

a) A desagregar de acordo com as rubricas do balanço consolidado relativas às dívidas a terceiros

b) A desdobrar de acordo com as entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação

Nota 20 – Mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais (Portaria N.º 474/2010 – Orientação N.º 1/2010, de 1 de Julho de 2010)

	MUNICÍPIO DE TRANCOSO	TEGEC, E.E.M.	ELIMINAÇÕES / AJUSTAMENTOS	CONSOLIDADO
<u>RECEBIMENTOS</u>				
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	485.891,00	40.447,17		526.338,17
RECEITAS ORÇAMENTAIS	10.921.407,39	1.381.692,48	1.142.715,68	11.160.384,19
Correntes	6.338.491,01	1.261.692,48	1.022.715,68	6.577.467,81
Capital	4.582.916,38	120.000,00	120.000,00	4.582.916,38
Outras	0,00			0,00
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	1.484.439,42			1.484.439,42
TOTAL	12.891.737,81	1.422.139,65	1.142.715,68	13.171.161,78

	MUNICÍPIO DE TRANCOSO	TEGEC, E.E.M.	ELIMINAÇÕES / AJUSTAMENTOS	CONSOLIDADO
<u>PAGAMENTOS</u>				
DESPESAS ORÇAMENTAIS	10.890.789,03	1.383.352,57	1.142.715,68	11.131.425,92
Correntes	6.243.460,05	1.372.805,69	1.022.715,68	6.593.550,06
Capital	4.647.328,98	10.546,88	120.000,00	4.537.875,86
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	1.482.153,56			1.482.153,56
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	518.795,22	38.787,08		557.582,30
TOTAL	12.891.737,81	1.422.139,65	1.142.715,68	13.171.161,78

6 – INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS

Nota 21 – O montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, para que seja possível analisar a situação financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação, incluindo, as entidades que adoptem o pocal, sendo esta informação discriminada, por agrupamento da despesa e dos valores que devem ser reflectidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos de exercícios futuros.

Não existem.

Nota 22 – Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.

Não existem.

7 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À POLITICAS CONTABILISTICAS

Nota 23 – Os critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações, ajustamentos e provisões.

Imobilizado

Os bens do activo imobilizado foram registados ao custo de aquisição, considerando-se como custo de aquisição de um activo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual.

As amortizações são calculadas a partir da entrada em funcionamento ou início da utilização dos bens, pelo método das quotas constantes e às taxas fixadas na Portaria n.º 671/2000, publicada no Diário da República II Série, n.º 91, de 17 de Abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado e do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.

Ainda de acordo com o CIBE, são totalmente amortizados no ano de aquisição os bens sujeitos a depreciação, em mais de um ano económico, cujos valores unitários não ultrapassem 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, reportado ao ano de aquisição.

No caso da avaliação do património da CMT efectuada pela SIGHT®, reportada às demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2002, conforme relatório realizado pela empresa, a reconciliação, a avaliação e a amortização dos bens foi efectuada pelos métodos previstos no POCAL, em que perante a impossibilidade de apuramento do custo histórico, foi utilizado o método do custo e o valor de mercado.

No caso das empresas municipais, as amortizações são efectuadas utilizando-se taxas de acordo com a vida útil estimada (Sistema de Normalização Contabilística).

Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros em participações de capital, estão contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. Excepcionalmente, manteve-se a contabilização da participação ao custo de aquisição, quer no registo da participação na Resiestrela, SA, quer na participação na FMT – Feiras e Mercados de Trancoso, Lda. No primeiro caso, a opção resultou do facto de o capital subscrito não estar ainda realizado. Quanto à FMT,

a decisão resultou da circunstância de a entidade se encontrar em processo de dissolução.

Os investimentos em imóveis respeitam a terrenos e edifícios registados na rubrica de propriedades de investimento nas contas individuais do Município e da TEGEC.

Existências

As existências são valorizadas ao custo médio ponderado.

Relativamente às existências, desconhece-se qual o método de custeio utilizado pela entidade consolidada (TEGEC). No entanto, e tendo em atenção o facto de se tratar de valores absolutamente irrelevantes em termos de materialidade, tal facto não foi considerado em termos de correcções de consolidação

Dívidas de e a terceiros

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam. No caso das empresas municipais, subsequentemente a mensuração efectua-se ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efectiva, deduzido das perdas por imparidade.

As provisões para cobranças duvidosas são estabelecidas quando há evidência objectiva de que a entidade empresarial não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

No caso específico das dívidas associadas à actividade da CMT, consideram-se de cobrança duvidosa as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado, sendo o seu montante anual acumulado, determinado de acordo com as seguintes percentagens:

- 50% Para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;
- 100% Para dívidas em mora há mais de 12 meses.

Especialização de Exercícios

As entidades incluídas na consolidação, registam os seus custos e proveitos de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual as receitas e despesas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas na rubrica “Acréscimos e Diferimentos”.

Nota 24 – Cotações que tenham sido utilizadas para a conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Não existem.

8 – INFORMAÇÕES RELATIVAS A DETERMINADAS RUBRICAS

Nota 25 – Comentário às rubricas de imobilizações incorpóreas, nomeadamente as despesas de instalação” e “despesas de investigação e desenvolvimento”.

Não existe.

Nota 26 – Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não existem.

Nota 27 – Montante dos ajustamentos de valor dos activos compreendidos na consolidação que tenham sido objecto de amortizações e provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram.

Não existem.

Nota 28 – Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de activo circulante, calculados de acordo com os critérios de valorimetria adoptados e os respectivos preços de mercado.

Não existem.

Nota 29 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo custo de mercado.

Não existem.

Nota 30 – Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não existem.

Nota 31 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respectiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.

Não existem.

Nota 32 – Diferença, quando levada ao activo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável.

Não existem.

Nota 33 - critérios de valorimetria não previstos no pocal e de amortizações e provisões extraordinárias efectuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

Não existem.

Nota 34 – Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros.

Não existem.

Nota 35 – Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respectivas funções nestas, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial.

Nome	Órgão Executivo do Município de Trancoso		Conselho de Administração da TEGEC	
	Situação na Entidade	Remuneração Ilíquida Auferida	Situação na Entidade	Remuneração Ilíquida Auferida
Júlio José Saraiva Sarmento	Presidente	58.179,26 €		0 €
António Manuel Santiago Oliveira da Silva	Vereador (MT)	24.824,83 €		0 €
João António Figueiredo Rodrigues	Vereador (MT)	24.824,83 €	Presidente	0 €
João José Martins Campos de Carvalho	Vereadora (TI)	43.437,11 €		0 €
Maria Fernanda B. S. Rocha			Vogal	8.400 €
Susana Maria C. D. Lourenço			Vogal	8.400 €
TOTAL		151.266,03 €		16.800 €
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.	ROC	8.000,00 €		

Nota 36 – Indicação dos diplomas legais onde se baseou a reavaliação de bens de domínio público, imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como, explicitação dos processos de tratamento da inflação adoptados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação.

Não existem.

Nota 37 – Elaboração do quadro discriminativo das reavaliações.

Não existiu reavaliação dos bens do imobilizado.

Nota 38 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Não existem.

Nota 39 – Demonstração consolidada dos resultados financeiros e dos resultados extraordinários, como segue:

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Demonstração de Resultados Financeiros Consolidados

Ano: 2010

Código das Contas	CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS		Código das Contas	PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIOS	
		2010	2009			2010	2009
681	Juros suportados	87.282,41	0,00	781	Juros obtidos	1.794,60	0,00
682	Perdas em entidades participadas	0,00	0,00	782	Ganhos em entidades participadas	1.939,14	0,00
683	Amortizações de investimentos em imóveis	6.914,20	0,00	783	Rendimentos de imóveis	40.862,02	0,00
684	Provisões para aplicações financeiras	0,00	0,00	784	Rendimentos de participações de capital	0,00	0,00
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00	785	Diferenças de câmbio favoráveis	0,00	0,00
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00	786	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00	0,00
688	Outros custos e perdas financeiros	5.451,32	0,00	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00
	Resultados Financeiros	55.052,17	0,00	788	Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
		44.595,76	0,00			44.595,76	0,00

Demonstração de Resultados Extraordinários de 2010

Código das Contas	CUSTOS E PERDAS	MUNICÍPIO DE TRANCOSO	TEGEC, E.E.M.	ELIMINAÇÕES / AJUSTAMENTOS	CONSOLIDADO	Código das Contas	PROVEITOS E GANHOS	MUNICÍPIO DE TRANCOSO	TEGEC, E.E.M.	ELIMINAÇÕES / AJUSTAMENTOS	CONSOLIDADO
691	Transferências de capital concedidas	1.295.755,04			1.295.755,04	791	Restituições de impostos				0,00
692	Dívidas incobráveis				0,00	792	Recuperação de dívidas				0,00
693	Perdas em existências	1.023,86			1.023,86	793	Ganhos em existências	3.843,28			3.843,28
694	Perdas em imobilizações	5.636,33			5.636,33	794	Ganhos em imobilizações	4.011,33	200,00		4.211,33
695	Multas e Penalidades	273,53	188,01		461,54	795	Benefícios de penalidades contratuais	3.415,56			3.415,56
696	Aumentos de amortizações e de provisões				0,00	796	Reduções de amortizações e de provisões				0,00
697	Correcções relativas a exercícos anteriores	55.271,73	1.678,86		56.950,59	797	Correcções relativas a exercícos anteriores	52.773,91	3.705,06		56.478,97
698	Outros custos e perdas extraordinárias	1.279,48	975,05		2.254,53	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	749.434,91	18.671,16	12.004,50	766.101,57
	Resultados extraordinários	-545.760,98	19.734,30	12.004,50	-538.031,18						
		813.478,99	22.576,22	12.004,50	824.050,71			813.478,99	22.576,22	12.004,50	824.050,71

Nota 40 – Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte:

Código das Contas do POCAL	Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19	Provisões para aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
291	Provisões para cobranças duvidosas	59,86	248,50	0,00	308,36
292	Provisões para riscos e encargos	89.073,64	0,00	0,00	89.073,64
39	Provisões para depreciação de existências	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Provisões para investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	89.133,50	248,50	0,00	89.382,00

Nota 41 – Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos.

Não existem.

Nota 42 – Valor global das dívidas que se encontram tituladas (títulos a pagar/receber), por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

Não existem.